

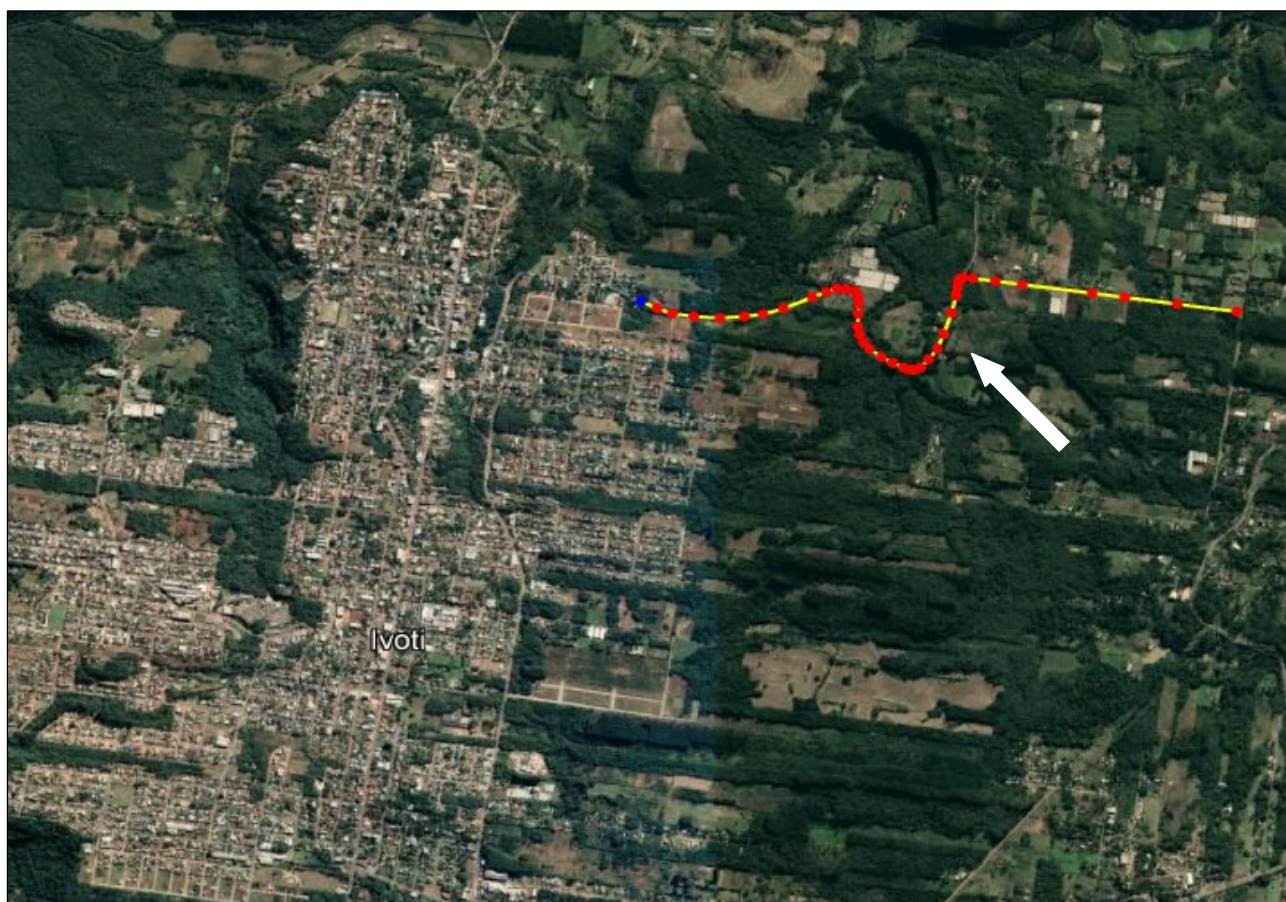


Município de Ivoti Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA PAVIMENTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PASSEIO – RUA VALE DAS PALMEIRAS

1. OBJETO

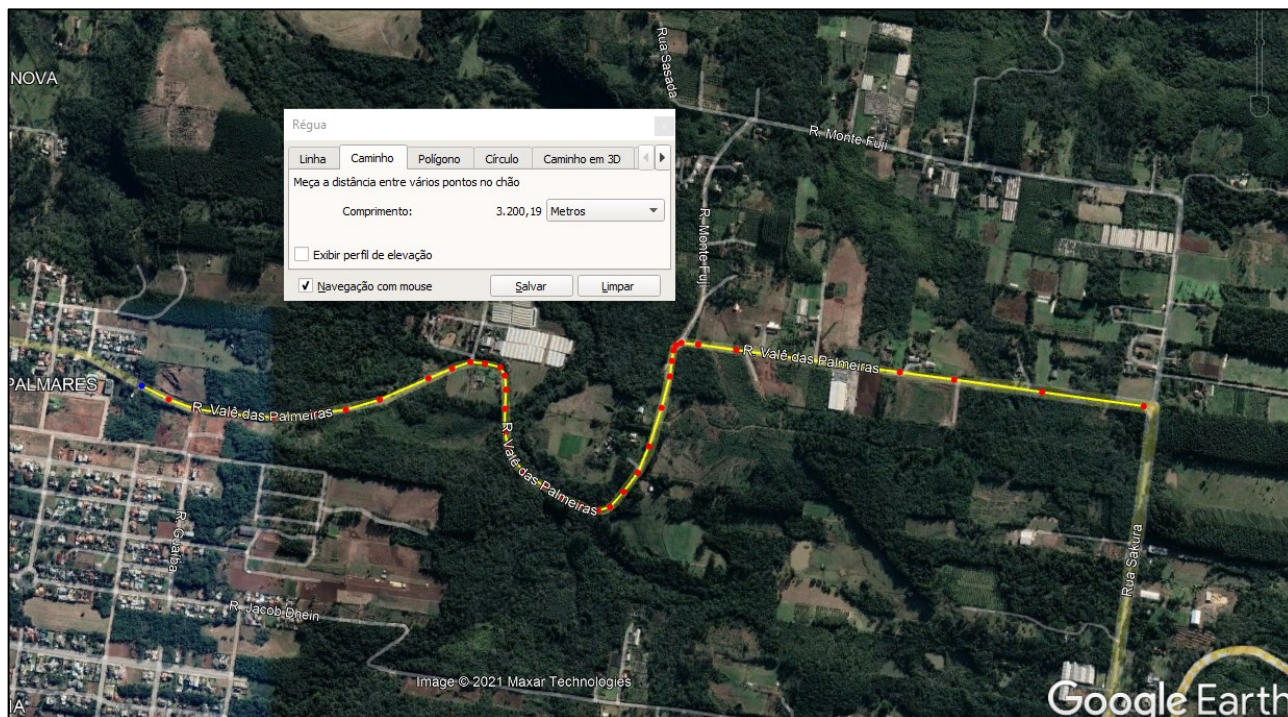
O Termo de Referência aqui apresentado visa informar aos licitantes sobre o escopo dos serviços que compõem a pavimentação de ciclofaixa na Rua Vale das Palmeiras com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) e pavimentação de passeio com concreto, que deverão ser realizados na forma de empreitada global pela empresa contratada, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma integrantes do processo.



Identificação do trecho da obra – Rua Vale das Palmeiras. Fonte: Google Earth



Município de Ivoti Estado do Rio Grande do Sul



Rua Vale das Palmeiras – extensão. Fonte: Google Earth

2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Para fins do presente edital, denomina-se **“PAVIMENTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PASSEIO NA RUA VALE DAS PALMEIRAS”** ao conjunto de trabalhos que necessitam ser desenvolvidos objetivando a implementação de ciclofaixa e passeio na extensão da via entre o Bairro Palmares e a Rua Sakura, a fim de criar infraestrutura para deslocamento com bicicletas, melhorando as condições de segurança para acesso ao loteamento industrial Kaihatsu e Colônia Japonesa. Além disso, a obra objetiva também o incentivo à prática desportiva de ciclismo, caminhada e corridas. Para tanto, definem-se orientações e determinações compatíveis com os interesses pretendidos.



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

3. LICENÇAS AMBIENTAIS

A empresa licitante deve apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto fornecida pela FEPAM, com data de validade em vigor no período de vigência da obra. A empresa licitante deve apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto. Em caso de usina de terceiros deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina e Licença de Operação da FEPAM, devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo Representante Legal do proprietário com firma reconhecida em cartório.

As demais licenças ambientais que forem necessárias para a realização das obras serão expedidas pelo Município de Ivoti, através da Secretaria de Meio Ambiente.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A seguir será apresentado o escopo dos serviços para a “**PAVIMENTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PASSEIO NA RUA VALE DAS PALMEIRAS**” que deverão ser realizados.

- Etapa 1 – Serviços Preliminares;
- Etapa 2 – Drenagem;
- Etapa 3 – Terraplanagem;
- Etapa 4 – Pavimentação Ciclofaixa;
- Etapa 5 – Pavimentação Passeios;
- Etapa 6 – Sinalização;
- Etapa 7 – Limpeza.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA) da empresa e dos responsáveis técnicos, sendo que os certificados expedidos por



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidão fornecida pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c) Indicação do responsável técnico, que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.

6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas (descritas em maiores detalhes no Memorial Descritivo integrante deste processo licitatório):



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

Etapa 1 – Serviços Preliminares

Antecedendo os trabalhos de pavimentação, a empresa contratada deverá fazer a mobilização de pessoal e equipamentos, e a locação da pavimentação conforme projeto, atendendo aos alinhamentos e largura da via.

A Contratada deverá ainda prover o local da obra com a sinalização de trânsito provisória necessária visando segurança dos pedestres e motoristas, durante o período de execução dos trabalhos.

Além disso, o Município ficará responsável por realizar a limpeza do terreno e as supressões de vegetação necessárias.

Etapa 2 – Drenagem

A drenagem será realizada pelo Município, através do assentamento de tubos de concreto ou abertura de valas para escoamento da água de chuva. Os serviços serão realizados na região onde será executado o passeio. Essa etapa ainda abrange a construção de poços de visita e bocas de lobo, conforme projeto e memorial descritivo.

Etapa 3 – Terraplanagem

Os serviços de terraplanagem consistem basicamente na regularização e compactação do trecho a ser alargado para pavimentação de ciclofaixa e passeio, além de movimentação de terra para aterros onde seja necessário.

Todos os serviços de terraplanagem serão executados pelo Município de Ivoti, através da Secretaria de Obras.

Etapa 4 – Pavimentação Ciclofaixa

A pavimentação da ciclofaixa deverá atender às especificações dos projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma, respeitando as camadas de base e revestimento asfáltico.



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

Etapa 5 – Pavimentação Passeios

A pavimentação do passeio deverá atender às especificações dos projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma, englobando as camadas de aterro, lastro de brita e concreto desempenado.

Etapa 6 – Sinalização

A sinalização necessária será executada pelo Município, através do Departamento de Trânsito, seguindo todas as especificações de projeto.

Etapa 7 – Limpeza

Nesta etapa deverá ser executada a limpeza final e entrega da obra em caráter provisório. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas e descritas em memorial descritivo. Ficará a cargo da empresa contratada a limpeza da obra, e a remoção e destinação de entulhos e resíduos gerados.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Além da documentação mencionada nos itens 3 (Licenças Ambientais) e 5 (Qualificação Técnica), deverá ainda a empresa LICITANTE apresentar documentação relativa à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

8. ETAPAS OPERACIONAIS

As etapas operacionais são as constituintes do Cronograma Físico-Financeiro. Para o acompanhamento dos serviços por parte da Administração Municipal, deverá ser mantido um diário de obra com relatórios dos serviços realizados, devendo o mesmo ser entregue ao fiscal, que irá acompanhar a obra regularmente. Tais relatórios serão balizadores para fins de medição.



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;

II - Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

III - Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

IV - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

V - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

VII - Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

VIII - Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;

IX - Declarar que a empresa não possui ou emprega menores de idade em seu quadro funcional;

X - Efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

XI - Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

XII – Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente



Município de Ivoti **Estado do Rio Grande do Sul**

impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

XIII – Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

XIV – Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

10. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais.

A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

A empresa deverá entregar junto com as notas fiscais as guias de recolhimento de impostos e número de conta para depósito. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser correspondente aos serviços executados.

O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda deste Município.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul

Ivoti, RS, 02 de maio de 2022.

Lucas Conrado Abreu Tartarelli
Engenheiro Civil - CREA RS228864
Departamento de Obras Públicas
Município de Ivoti / RS